



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0005768-23.2026.6.26.8000

OBJETO: Curso “ Tesouro Gerencial Avançado”

Capacitação de 10 servidores e servidoras em treinamento aberto, na modalidade online ao vivo.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Coordenadoria de Orçamento - COORC

Responsável pela demanda: Aldnei Rogerio Barbosa

E-mail: coorc@tre-sp.jus.br

Ramal: 2064

Coordenadoria: Coordenadoria de Orçamento

Secretaria/Assessoria: SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças

2. Previsão de recebimento do objeto: 16/03/2026 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos : R\$ 1.062.559,00 (sendo R\$ 800.000,00, destinado a cursos)

Fonte: LEI Nº 15.346/2026 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos".

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Curso na modalidade on-line, não demandará custos relativos à estrutura física

para sua realização e organização (energia elétrica, água encanada, sistema de ar condicionado, alimentação) e dispensa novos deslocamentos dos participantes, minimizando a emissão de gases na

atmosfera pelo uso de combustíveis.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: não há qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas.

() Não

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso “Tesouro Gerencial Avançado”

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Conexões Educação.

3. Justificativa da escolha da escola

A escolha da empresa Conexões Educação justifica-se por oferecer um conteúdo técnico específico no mercado, direcionado ao planejamento e execução orçamentária e financeira, além de possuir corpo docente com alta especialização em educação profissional, treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, com instrutores qualificados, atuantes no serviço público e com larga experiência prática no programa proposto, disponibilizando conhecimentos técnicos que serão amplamente utilizados pelos servidores da SOF. A carga horária é compatível com o conteúdo pretendido, o valor do investimento está em consonância com o praticado por instituições semelhantes e a relação custo benefício demonstra-se satisfatória.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação respaldados pelos resultados da avaliação por competências e da avaliação de efetividade):

A importância de contratar-se a capacitação proposta reside no fato de que o tema “Tesouro Gerencial” é mapeado como uma das competências técnicas da unidade de lotação de 8 das 10 pessoas que compõem o rol de participantes. Ademais, todas as lotações de origem têm como competência técnica a “Capacidade de Análise”.

A esse respeito, cabe esclarecer que Tesouro Gerencial é a principal ferramenta de extração de dados do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal. É justamente a capacidade de análise dos relatórios gerados pelo Tesouro Gerencial que subsidiará as decisões dos agentes competentes neste Tribunal em matéria orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, decorrendo daí a relevância de capacitar nosso pessoal para maximizar o uso da plataforma.

Por fim, informamos que as pessoas que participarão da capacitação se encontram, em sua maioria, em estágio avançado nas referidas competências técnicas e, as demais, em estágio intermediário. A iniciativa tende a promover um melhor nivelamento de conhecimentos, elevando a condição dos que estiverem em estágio intermediário e possibilitando reforço e atualização aos mais avançados em Tesouro Gerencial.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 10 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 7203747

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação :

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso Tesouro Gerencial na modalidade online ao vivo ocorreu devido ao conteúdo técnico específico e único oferecido no mercado, cuja meta é capacitar servidores no uso eficiente do Tesouro Gerencial. A turma é aberta, pois o número de servidores interessados não é suficiente para contratar turma fechada. A modalidade online foi escolhida pela praticidade e economia de recursos, tendo em vista que o curso será realizado em horário fora do expediente normal dos servidores e fora de São Paulo. Não há treinamento sobre o tema, na profundidade necessária, ofertado de forma gratuita. Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do instrutor, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação. Currículo do(a) instrutor(a): Diego Rocha - doc. SEI n. 7203748

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 20.000,00 com desconto; (R\$ 2.290,00 x 10 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
 2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
- Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de adesão: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, in company, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Aldnei Rogerio Barbosa

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Bruna Ruiz Di Antonio

Aldnei Rogerio Barbosa
Coordenador de Orçamento

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.
Carlos Yukio Fujimoto
Secretário de Orçamento e Finanças
Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: Item VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, consequentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

Curso online com aulas gravadas, não havendo portanto deslocamento e emissões de GEE decorrentes desse deslocamento. Além disso, os materiais apostilados são digitais, inibindo o consumo de papel

Curso online: Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações



Documento assinado eletronicamente por **ALDNEI ROGERIO BARBOSA, COORDENADOR**, em 09/02/2026, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS YUKIO FUJIMOTO, SECRETÁRIO**, em 09/02/2026, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7203746** e o código CRC **477C9AB3**.